



# Município de Alcácer do Sal

## Gabinete de Apoio à Presidência

### DESPACHO nº 017/GAP/2021

**Assunto:** **Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira**

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Teresa Margarida Mendes de Sousa:


1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
  - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;
  - 1.1.2 Justificar faltas;
  - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
  - 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais;
  - 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente delegada na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:



- 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
  - 1.2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - 1.2.3 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Delego ainda na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira as seguintes competências:
  - 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ ;
  - 1.3.2 Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
  - 1.3.3 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - 1.3.4 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.
5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
6. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira desde 25 de outubro de 2021 até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
7. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 28 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

  
Vítor Preença



Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer  
do Sal  
Tel: 265610040 - Fax: 265610059  
gap@m-alcacerdosal.pt